



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL PROEN/IFAP Nº 9/017/

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO  
NA FORMA SUBSEQUENTE NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA PARA O  
2º SEMESTRE DE 2017

A Pró-Reitoria de Ensino, através da Comissão de Processo Seletivo 2017.2, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - Ifap, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO 2017.2 para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente, na modalidade presencial e a Distância, ofertados nos *Campi* Macapá, Santana, Laranjal do Jari, Porto Grande, *Campus* Avançado de Oiapoque e Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, para ingresso no 2º semestre de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e sua realização está a cargo da Pró-Reitoria de Ensino - Proen e da Comissão do Processo Seletivo nomeada através da Portaria nº 814/GR/Ifap, de 8 de junho de 2017.

1.2 Caberá a essa Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3 O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade para a matrícula no segundo semestre de 2017, conforme Quadro de Vagas descrito no anexo II.

1.4 Os comunicados e possíveis alterações a este Edital, bem como toda comunicação referente ao Processo Seletivo estarão disponíveis na página do Ifap na internet ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) ou diretamente no link <<http://processoseletivo.Ifap.edu.br/>>.

1.5 Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados no Processo Seletivo 2017.2, públicos e gratuitos, serão realizados nos sistemas de ensino presencial e a distância e têm como requisito para ingresso a conclusão, impreterivelmente, sem dependências, do Ensino Médio até a data da matrícula.

1.6 O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos ofertados neste Edital que está disponibilizado na página do Ifap na internet ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) ou diretamente no link

<<http://processoseletivo.Ifap.edu.br/>>. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura na íntegra.

1.7 O Processo Seletivo 2017.2 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, conforme detalhado no subitem 7 deste Edital.

1.8 Para a matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados pelo Ifap, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido aprovado, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão comprovando as informações prestadas o ato da inscrição desde que devidamente assinado pelo Diretor ou diretor adjunto ou Secretário da escola), entregue no ato da matrícula na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico da unidade de ensino para qual se inscreveu.

1.8.1 A matrícula de que trata o subitem 1.8 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico do *campus* para o qual se inscreveu.

1.8.2 A matrícula somente será deferida caso o candidato esteja devidamente **aprovado**, sem dependências, no Ensino Médio, conforme destacado no subitem 1.8 deste Edital.

1.9 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, na página do Ifap na internet ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) ou diretamente no link <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>, no período de 7 a 15 de julho de 2017.

1.10 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do Processo Seletivo, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

1.11 O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá somente com a última inscrição realizada, conforme especificado no subitem 6.11.

1.12 Não será enviada ao candidato comunicação individualizada (telefone, e-mail, correio, SMS e/ou WhatsApp®). O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre o Processo Seletivo 2017.2 através da forma descrita no subitem 1.4.

1.13 São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2017.2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e

eventuais alterações referentes ao certame, na página do Ifap na internet ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) ou diretamente no link <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>.

1.14 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

## 2. DAS FORMAS DE OFERTAS, LOCAIS, CURSOS E VAGAS:

### Quadro I – Formas de ofertas

FORMA DE ENSINO	MODALIDADE	DEFINIÇÃO/MODALIDADE	DEFINIÇÃO/CRITÉRIO
SUBSEQUENTE	PRESENCIAL	Aulas presenciais semanais, conforme o calendário letivo de cada unidade/campus	É a forma de ensino oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio em estabelecimento devidamente reconhecido, conferindo uma Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio (art. 36-B, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
	EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Com aulas presenciais semanais, conforme o calendário letivo de cada unidade/campus e aulas a distância por plataforma específica	

### Quadro II – Turnos de ofertas

Matutino	Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida pela manhã.
Vespertino	Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida pela tarde.
Noturno	Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida pela noite.

2.1 Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo, um total de 240 (duzentos e quarenta) vagas, para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, distribuídas conforme Anexo II deste Edital.

2.2 A distribuição das vagas cumpre:

2.2.1 A Lei no 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

2.2.2 A Lei no 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

2.2.3 A Lei no 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

2.2.4 O Decreto no 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei no 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

2.2.5 A Portaria Normativa no 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto no 7.824, de 11/10/2012;

2.2.6 O Decreto no 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Diretos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;

2.2.7 A Lei no 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

2.2.8 A Lei no 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2o ao Art. 44 da Lei no 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;

2.2.9 A Lei no 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei n 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

2.2.10. Decreto n. 9.034 de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

2.2.11. Portaria 09 de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa Mec nº 18, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa Mec nº 21 de 05 de novembro de 2012, e dá outras providências.

2.3 Em conformidade com a legislação citada, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio na rede pública de ensino.

2.4 Das referidas vagas do subitem 2.3, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e para as cotas de autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas

com deficiência da população do Amapá, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).

2.4.1 Para fins de aplicação do caput, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), reajustado em 1/1/2017, regulamentado através do Decreto no 8.948, de 19/12/2016, publicado no DOU no 251, de 30/12/2016, Seção 1, pág. 12.

2.5 A aplicação do disposto nos subitens 2.3 e 2.4 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

2.5.1 Ampla Concorrência: Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo Simplificado 2017.2, por meio delas;

2.5.2 Vagas Reservadas as Ações Afirmativas/Cotas Sociais: reserva-se o percentual de 50% das vagas a estudantes que tenham cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública;

2.5.2.1. Dentro de percentual de vagas conforme item 2.5.2 reservam-se vagas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

2.5.2.1.1. Cota C1 (renda  $\leq$  1,5 salário mínimo *per capita* – pretos, pardos, indígenas com deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.5.2.1.2. Cota C2 (renda  $\leq$  1,5 salário mínimo *per capita* – pretos, pardos, indígenas sem deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos, indígenas sem deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.5.2.2. Dentro de percentual de vagas conforme item 2.5.2 reservam-se vagas para os estudantes não autodeclarados pretos, pardos, indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

2.5.2.2.1. Cota C3 (renda  $\leq$  1,5 – salário mínimo *per capita* – Não autodeclarados pretos, pardo, indígenas com deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, em escolas públicas, não autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.5.2.2.2. Cota C4 (renda  $\leq$  1,5 – salário mínimo *per capita* – Não autodeclarados pretos, pardo, indígenas sem deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, em escolas públicas, não autodeclarados pretos, pardos, indígenas sem deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.5.2.3. Dentro de percentual de vagas conforme item 2.5.2 reservam-se vagas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

2.5.2.3.1. Cota C5 (renda  $>$  1,5 salário mínimo *per capita* – pretos, pardos, indígenas com deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.5.2.3.2. Cota C6 (renda  $>$  1,5 salário mínimo *per capita* – pretos, pardos, indígenas sem deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos, indígenas sem deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.5.3.4. Dentro de percentual de vagas conforme item 2.5.2 reservam-se vagas para os estudantes não autodeclarados pretos, pardos, indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

2.5.3.4.1. Cota C7 (renda  $>$  1,5 – salário mínimo *per capita* – Não autodeclarados pretos, pardo, indígenas com deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, não autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.5.3.4.2. Cota C8 (renda  $>$  1,5 – salário mínimo *per capita* – Não autodeclarados pretos, pardo, indígenas sem deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, não autodeclarados pretos, pardos, indígenas sem deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.6 Antes de optar por uma modalidade de cota, o candidato deverá verificar se está de acordo com as exigências descritas no subitem 2.5 deste Edital. Tais exigências atendem à legislação vigente:

Lei no 12.711, de 29/8/2012, Decreto no 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017.

### 3. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:

3.1 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

3.1.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública brasileira.

3.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

3.1.1.2 Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei no 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

3.1.1.3 A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no ato da matrícula, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola).

3.1.1.4 O candidato deverá entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) conforme especificado no subitem 1.8 deste Edital.

3.1.2 DA CONDIÇÃO DE RENDA: Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.2.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo 2017.2. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

3.1.2.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

3.1.2.3 Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa no 18, de 11/10/2012: *“família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”* – grifo nosso.

3.1.2.4 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.2.5 Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, que efetue a simulação da renda no Simulador de Renda, publicado na página do Ifap na internet <http://processoseletivo.Ifap.edu.br/>



3.1.2.6 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.

3.1.3 DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA: Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo 2017.2, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.1.4 DA CONDIÇÃO DE PCD: Serão destinadas percentual de vagas às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto no 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto no 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

3.1.4.1 Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.1.4.2 Em atendimento a Lei no 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no ato da matrícula.

3.2 O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD), será eliminado do Processo Seletivo 2017.2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.

3.3 No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

3.4 O Ifap se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização das chamadas previstas por meio deste Processo Seletivo.

3.5 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

3.6 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

#### 4. DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:

4.1 O fluxo de processamento das vagas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, nos termos da Lei no 12.711, de 29/8/2012, Decreto no 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 09, de 05/05/2017, ocorrerá da seguinte forma:

4.2 Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C1), comprovando sua condição no ato da matrícula conforme legislação vigente;

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos, pardos e indígenas sem deficiência (C2) comprovando sua condição no ato da matrícula conforme legislação vigente;

4.3 Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C3), comprovando sua condição no ato da matrícula conforme legislação vigente;

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas sem deficiência (C4) comprovando sua condição no ato da matrícula conforme legislação vigente;

4.4 Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos, pardos e indígenas

com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C5), comprovando sua condição no ato da matrícula conforme legislação vigente;

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos, pardos e indígenas sem deficiência (C6) comprovando sua condição no ato da matrícula conforme legislação vigente;

4.5 Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C7), comprovando sua condição no ato da matrícula conforme legislação vigente;

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas sem deficiência (C8) comprovando sua condição no ato da matrícula conforme legislação vigente;

4.6 As pessoas com deficiência – PCD, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos, pardos e indígenas, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário–mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C1), comprovando sua condição no ato da matrícula conforme legislação vigente;

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C3), comprovando sua condição no ato da matrícula conforme legislação vigente;

IV – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C5), comprovando sua condição no ato da matrícula conforme legislação vigente;

V – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C7), comprovando sua condição no ato da matrícula conforme legislação vigente;

4.7. O fluxograma de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.

## 5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES:

5.1 O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá por meio de reunião de consulta de interesse de vagas.

5.2 Quando da distribuição das vagas remanescentes, obedecerá a ordem a seguir:

5.2.1 - Candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente Ensino Médio em escola pública:

5.2.1.1 – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo;

5.2.1.2 - Autodeclarados pretos, pardos, indígenas sem deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo;

5.2.1.3 – Não autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo;

5.2.1.4 – Não autodeclarados pretos, pardos, indígenas sem deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo;

5.2.1.5 – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo;

5.2.1.5 – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas sem deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo;

5.2.1.6 – Não autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo;

5.2.1.7 – Não autodeclarados pretos, pardos, indígenas sem deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo;

5.2.1.8 – Ampla concorrência;

## 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no período de 07 a 15 de julho de 2017.

6.2 As inscrições encerram-se no dia 15 de julho de 2017, precisamente às 23h59min, observando o horário oficial de Brasília.

6.3 As inscrições deverão ser efetuadas somente pela internet, na página do Ifap ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) ou diretamente no link [<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>](http://processoseletivo.ifap.edu.br/).

6.4 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a alteração do curso, turno, *campus* ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais pelo candidato e/ou seu responsável legalmente investido.

6.5 Para se inscrever o candidato deverá:

6.5.1 Acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) ou diretamente o link [<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>](http://processoseletivo.ifap.edu.br/).

6.5.2 Clicar no banner: “PROCESSO SELETIVO 2017.2”;

6.5.3 Selecionar o Nível de Ensino, Modalidade, *campus*, Curso, Turno desejados e clicar no link: “INSCREVA-SE”;

6.5.4 Digitar o CPF do candidato (necessariamente do candidato e não dos pais ou de terceiros). Em seguida, clicar em “Não sou um robô” e “Consultar”;

1º Passo: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição, e clicar em “Continuar”;

2º Passo: Preencher todos os dados do Questionário Socioeconômico. O seu preenchimento é OBRIGATÓRIO. Clicar em “Continuar”.

3º Passo: Preencher todos os campos, relacionados ao histórico acadêmico do candidato, informando as médias escolares do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio. As médias de 0 (zero) a

10 (dez), deverão ser informadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, utilizando ponto final (.) para separar as casas.

4º Passo: Nesta etapa, o candidato deverá indicar se quer concorrer às vagas reservadas, conforme disposto nos subitens 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital. Clicar em “Continuar”.

5º Passo: O candidato e/ou seu responsável legalmente investido deverão confirmar os dados antes de finalizar a inscrição. Posteriormente, deverão clicar na mensagem: *“Declaro que li integralmente o edital. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.”*. Clicar em “Continuar”.

6.5.5 O período para correção de dados e confirmação da inscrição é do dia 7 de julho de 2017 até, precisamente, às 23h59min do dia 15 de julho de 2017, observando o horário oficial de Brasília.

6.6 O candidato poderá consultar sua inscrição na página do Ifap na internet ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) ou diretamente no link [<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>](http://processoseletivo.ifap.edu.br/), quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não dos pais) e data de nascimento completa.

6.7 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do Processo Seletivo do Ifap, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

6.8 A Comissão do Processo Seletivo do Ifap e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9 Para efetuar a inscrição serão necessários os seguintes documentos cumulativamente:

- a) CPF (necessariamente do candidato e não dos pais);
- b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário da escola, especificando as médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, comprovando as informações prestadas o ato da inscrição;

6.10 Para candidatos estrangeiros será aceito para inscrição o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”).

6.11 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

6.11.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e sua data de nascimento para a inscrição neste Processo Seletivo.

6.11.2 Estará eliminado do Processo Seletivo 2017.2, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no subitem 7.17 deste Edital.

6.12 Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas ).

6.13 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

6.14 Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, deverá consultar sua inscrição, utilizando o CPF e a data de nascimento, corrigindo os dados informados erroneamente.

6.15 A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 2017.2, com o Resultado Preliminar será publicada no dia 17 de julho de 2017 na página do Ifap na internet ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) ou diretamente no link [<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>](http://processoseletivo.ifap.edu.br/).

6.16 A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo 2017.2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 O Processo Seletivo 2017.2 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no Anexo II deste Edital, não havendo nota de corte.

7.1.1 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo 2017.2.

7.2 A Nota Final, utilizada para classificação, será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, do candidato, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão devidamente assinado pelo diretor, diretor adjunto ou secretário escolar, conforme item 7.3 que comprove as informações prestadas o ato da inscrição; lançadas, pelo próprio candidato no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado, utilizado pelo Instituto Federal do Amapá – Ifap, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos por ele lançadas.

7.3 Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Referido documento deverá conter assinatura do diretor, diretor adjunto ou secretário escolar e número de decreto ou portaria de nomeação do mesmo, comprovando as informações prestadas o ato da inscrição.

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico

Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- Matemática e suas Tecnologias.

7.4 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão, contendo explicitamente as médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, documento esse devidamente assinado do diretor, diretor adjunto ou secretário escolar e número de decreto ou portaria de nomeação, serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.



7.5 O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado, para efeitos de classificação, encontra-se publicado no Anexo IX deste Edital, publicado na página do Ifap na internet ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) ou diretamente no link <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>.

7.6 O Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário que comprove as informações prestadas o ato da inscrição no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

B, (81 a 90) = 85;

C, RB, S, (71 a 80) = 75;

D, R, (60 a 70) = 65;

E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão devidamente assinado pelo Diretor ou diretor adjunto ou Secretário da escola apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75.

7.7 Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comissão do Processo Seletivo do Ifap, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário da escola, comprovando as informações prestadas o ato da inscrição para análise e orientações para a realização da inscrição.

7.8 O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato entrarem em contato com a Comissão Permanente do Processo Seletivo do Ifap, para orientações.

7.9 O contato da Comissão do Processo Seletivo do Ifap, para orientações a que se referem os subitens 7.7 e 7.8 deve ser feito pelo e-mail: <processo.seletivo@ifap.edu.br>, dentro do período de inscrição.

7.10 Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão, devidamente assinado pelo Diretor ou diretor adjunto ou Secretário da escola, informados pelo candidato no ato da inscrição, os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão, devidamente assinado pelo Diretor ou diretor adjunto ou Secretário da escola.

7.11 No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média e conseqüentemente na sua classificação.

7.12 A constatação de diferença do tipo de documento de escolaridade informado no ato da inscrição e apresentado no ato da matrícula NÃO ELIMINA o candidato desde que, não haja alteração na média e conseqüentemente na classificação geral.

7.13 A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e as informadas no ato da matrícula NÃO ELIMINA o candidato, desde que não haja alteração na média e conseqüentemente na classificação geral.

7.14 Caso as notas/conceitos informadas no ato da inscrição estejam divergentes das notas/conceitos do Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão devidamente assinado pelo Diretor ou diretor adjunto ou Secretário da escola, apresentado no ato da matrícula, o candidato será reclassificado.

7.14.1 A matrícula de que trata o subitem 7.14 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do *campus* para o qual se inscreveu.

7.14.2 A matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio somente será deferida caso o candidato esteja devidamente APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, conforme destacado no subitem 1.8 deste Edital.

7.15 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo 2017.2, sem prejuízo das sanções penais.

7.16 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática;
- c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.

7.16.1 Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, Art. 1º da Lei nº 13.184/2015.

7.17 Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2017.2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;
- b) Não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD);
- c) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2017.2;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá – Ifap;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo 2017.2;
- h) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1 O resultado preliminar e a classificação serão divulgados no dia 17 de julho de 2017 na página do Ifap na internet ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) ou diretamente no link <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>.

8.2 Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

- a) Lista Geral dos aprovados e classificados na Ampla Concorrência;
- b) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C1;
- c) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C2;
- d) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C3;
- e) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C4;
- f) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C5;
- g) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C6;
- h) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C7;
- i) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C8;

## 9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

9.1 Poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

9.2 A interposição de recurso deverá ser feita por e-mail: <[processoseletivo@ifap.edu.br](mailto:processoseletivo@ifap.edu.br)>, no período de 18 a 19 de julho de 2017, até as 18h (horário oficial de Brasília), seguindo as orientações abaixo:

9.2.1 O e-mail para solicitação de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:

a) Assunto do e-mail: “PS 2017.2 – RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR”.

b) No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

I – Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);

II – CPF;

III – Data de nascimento;

IV – Número de Inscrição;

V – *campus*, Curso e Turno para o qual se inscreveu;

VI – Situação da inscrição;

VII – Justificativa;

VIII – Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

9.2.2 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem

9.2.1 deste Edital.

9.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem 9.2 deste Edital.

9.5 Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeitar a Comissão do Processo Seletivo e/ou qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá – Ifap.

9.6 A Comissão do Processo Seletivo do Ifap, divulgará no dia 20 de julho de 2017 o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

9.7 As decisões dos recursos serão publicadas no site do Ifap, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

9.8 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

## 10. DO RESULTADO FINAL:

10.1 O resultado final do Processo Seletivo 2017.2, uma vez homologado pela Reitora do Ifap, será divulgado no dia 20 de julho de 2017 na página do Ifap na internet ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) ou diretamente no link [<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>](http://processoseletivo.ifap.edu.br/).

10.2 Não caberá recurso contra o resultado final homologado pela Reitora do Instituto Federal do Amapá.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA:

11.1 Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada *campus*/Curso/Nível de Ensino/Turno, em conformidade com o Anexo II deste Edital, respeitando-se as reservas de vagas.

11.2 Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto nos subitens 2.3 e 2.4.

11.3 Para a matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados pelo Ifap, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão comprovando as informações prestadas o ato da inscrição desde que devidamente assinado pelo Diretor ou diretor adjunto ou Secretário da escola), entregue no ato da

matrícula na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do *campus* para o qual se inscreveu.

11.3.1 A pré-matrícula de que trata o subitem 11.3 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico do *campus* para o qual se inscreveu.

11.3.2 A pré-matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio somente será deferida caso o candidato esteja devidamente APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, conforme destacado no subitem 11.3 deste Edital.

11.4 Os candidatos que optarem pelo ingresso através do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos exigidos no subitem 11.11, os documentos relacionados no subitem 11.12 deste Edital. Uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato será eliminado, conforme disposto no subitem 7.17, letra “b” deste Edital.

11.5 Caso não seja possível a presença do candidato, esse poderá ser representado por meio de uma procuração específica para sua pré-matrícula.

11.5.1 Em hipótese alguma será realizada a pré-matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital.

11.6 Deverão acompanhar a procuração:

- a) Documento de Identidade e CPF autenticados do candidato;
- b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do Ifap).

11.7 Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a pré-matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

11.8 Está agendada 1 (uma) Chamada, da seguinte forma:

- a) 1ª Chamada será realizada da forma tradicional (com convocação publicada no site do Ifap), conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, e comparecimento na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do *campus* para o qual o candidato se inscreveu nos endereços e horários constantes no Anexo IV para realização da pré-matrícula.

11.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

11.10 Os documentos apresentados para a pré-matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.11 No ato da pré-matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos cumulativamente (original e cópia legível):

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão ou declaração de conclusão conforme item 7.3 que comprove as informações prestadas o ato da inscrição;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio atestado de conclusão ou declaração de conclusão;
- i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- j) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- k) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- l) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para o responsável legal pelo candidato

estrangeiro.

11.12 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 11.11, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

11.12.1 Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 3.1.1;

11.12.2 Comprovação de renda familiar, de acordo com o Anexo VII;

11.12.3 Autodeclaração de Cor/Etnia, fornecida pela CRA do *campus*; e,

11.12.4 No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem no 3.1.4.1 deste Edital.

11.12.5 Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 11.11, os documentos relacionados nos subitens 11.12.1 (comprovação de estudos exclusivos na rede pública), 11.12.2 (comprovação de renda familiar), 11.12.3 (Autodeclaração de Cor/Etnia) e 11.12.4 (laudo médico) deste Edital.

11.13 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação da documentação exigida por este Edital.

11.14 O candidato que não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD), ou ainda, estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico, será eliminado do Processo Seletivo 2017.2.

11.15 Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido na Portaria Normativa no 18, de 11/10/2012 e suas respectivas alterações por meio Portaria Normativa nº 09 de 05/05/2017.

11.16 As matrículas serão realizadas conforme Anexo I do edital.

## 12. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

12.1 Apenas depois de regularmente matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em edital próprio, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pelo Instituto Federal do Amapá – Ifap dentro do orçamento disponível.



### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 O resultado do Processo Seletivo 2017.2 é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2017.

13.2 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

13.3 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Ifap.

13.4 O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

13.6 Fica facultado ao Ifap o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

13.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

13.8. É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

13.9 Os Campi, por meio de seus Diretores Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo a realização de convocação e reunião para consulta de interesse nas vagas remanescentes.

13.10 O Ifap se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso à página do Ifap ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) ou diretamente ao link <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>.

13.11 O Ifap divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo 2017.2, cabendo aos interessados o acesso à página do Ifap ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) ou diretamente ao link <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>.

13.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, qualquer edital complementar e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados na página do Ifap na internet ([www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)) ou diretamente no link <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>, bem como alterações deste Edital.

13.13 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Ifap e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

13.14 O Ifap não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

13.15 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Ifap pelo email: [processoseletivo@ifap.edu.br](mailto:processoseletivo@ifap.edu.br)

13.16 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Quadro de vagas ofertadas;

Anexo III – Fluxograma de distribuição das vagas reservadas;

Anexo IV – Endereços das unidades do Ifap;

Anexo V – Perfil Profissional dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

Anexo VI – Procuração (Modelo);

Anexo VII – Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal.

Anexo VIII – Lista de documentos necessários para matrícula;

Anexo IX – Cálculo de obtenção da nota final no Processo Seletivo Simplificado 2017/2;

13.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap, por meio da Comissão do Processo Seletivo.

**Raimunda Conceição Rosa Pedrosa**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Discente

Portaria n° 814/GR/Ifap, de 8 de junho de 2017.

## ANEXO I

## CRONOGRAMA

Nº de ordem	ATIVIDADE	PERÍODO	OBS
01	Publicação do Edital	04/07/2017	
02	Impugnação do Edital	05/07/2017	
03	Resposta a impugnação e publicação de retificações se houver	06/07/2017	
04	Inscrições	07/07 a 15/07/2017	
05	Divulgação dos pré-selecionados	17/07/2017	
06	Prazo para entrada de recurso contra o resultado dos pré-selecionados	18/07* e 19/07/2017**	*a partir da divulgação dos pré-selecionados; ** até as 18h – horário oficial de Brasília)
07	Resultado dos recursos	20/07/2017	
08	Divulgação do resultado pós recursos	20/07/2017	
09	Pré-matricula dos candidatos pré-selecionados	22/07/2017	
10	Análise sócio-econômica e Laudos médicos	22/07/2017	
11	Lista preliminar das matrículas homologadas	24/07/2017	
12	Prazo para entrada de recursos contra os resultados da lista preliminar	25/07/2017	
13	Resultado dos recursos	26/07/2017	
14	Resultado Final – pós recursos	26/07/2017	
15	Convocação de candidatos 2ª chamada	27/07/2017	
16	Reunião de interesse em vagas remanescentes	28/07/2017	
17	Início das aulas	Conforme calendário de cada unidade	

\*a partir da divulgação dos pré-selecionados

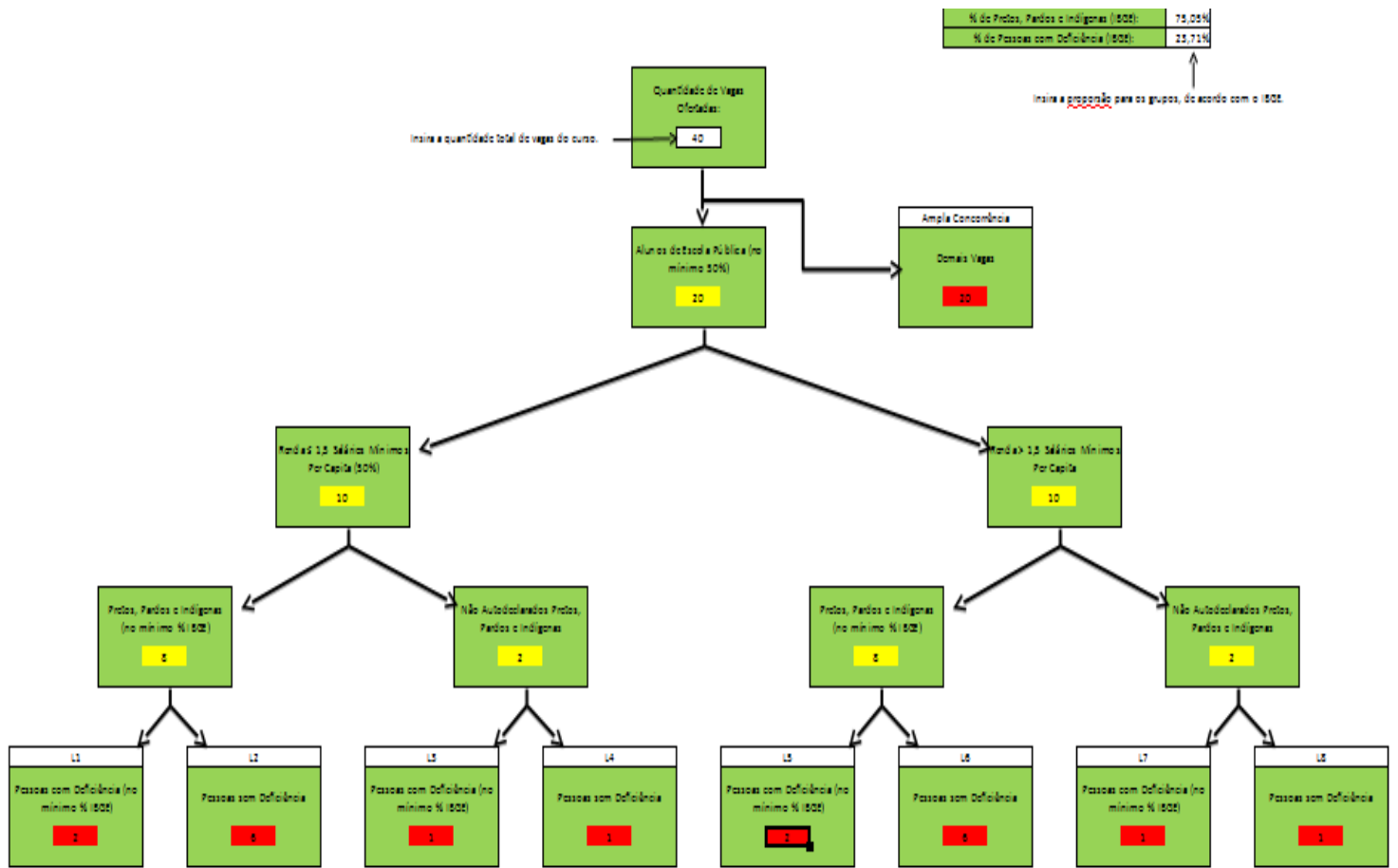
## ANEXO II

## QUADRA DE VAGAS E CURSOS

CURSO	campus	MODALIDADE	PERÍODO	ESCOLA PÚBLICA 50% DAS VAGAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL POR CURSO
				RENDA <= 1,5 SALARIO MINIMO PER CAPITA				RENDA > 1,5 SALARIO MINIMO PER CAPITA					
				PRETOS, PARDOS, INDIGENAS		NÃO AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDIGENAS		PRETOS, PARDOS, INDIGENAS		NÃO AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDIGENAS			
				COM DEFICIÊNCIA (C1)	SEM DEFICIÊNCIA (C2)	COM DEFICIÊNCIA (C3)	SEM DEFICIÊNCIA (C4)	COM DEFICIÊNCIA (C5)	SEM DEFICIÊNCIA (C6)	COM DEFICIÊNCIA (C7)	SEM DEFICIÊNCIA (C8)		
Técnico Mineração	em Macapá	Presencial	Noturno	2	6	1	1	2	6	1	1	20	40
Técnico Logística	em Oiapoque	Presencial	Matutino	2	6	1	1	2	6	1	1	20	40
Técnico Recursos Humanos	em Oiapoque	Presencial	Noturno	2	6	1	1	2	6	1	1	20	40
Técnico Agronegócio	em Porto Grande	Presencial	Vespertino	2	6	1	1	2	6	1	1	20	40
Técnico Agroecologia	em Porto Grande	Presencial	Noturno	4	12	1	3	4	12	1	3	40	80
Técnico Serviços Públicos	em Pedra Branca do Amapari	EaD	Noturno	2	6	1	1	2	6	1	1	20	40
Técnico em Meio Ambiente	em Pedra Branca do Amapari	EaD	Vespertino	2	6	1	1	2	6	1	1	20	40
Técnico Logística	em Santana	Presencial	Noturno	2	6	1	1	2	6	1	1	20	40
Técnico Marketing	em Santana	Presencial	Noturno	2	6	1	1	2	6	1	1	20	40
Técnico Informática	em Laranjal do Jari	Presencial	Noturno	2	6	1	1	2	6	1	1	20	40
TOTAL GERAL DE VAGAS													240

# ANEXO III

## FLUXOGRAMA



## ANEXO IV

## ENDEREÇO DAS UNIDADES DO Ifap

UNIDADE	ENDEREÇO
<i>Campus Macapá</i>	Br 210, Km 3, S/N – Bairro Brasil Novo, Cep: 68909-398 – Macapá - AP
<i>Campus Avançado do Oiapoque</i>	Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460, bairro Centro. CEP: 68.980-000 – Oiapoque - AP
<i>Campus Porto Grande</i>	Rodovia BR 210, Km 103. CEP: 68.970-000 – Zona rural - Porto Grande - AP
Centro de Referência De Pedra Branca Do Amapari	Avenida Francisco Dutra lote 168 e 169. CEP: 68.945-000 – Pedra Branca do Amapari - AP
<i>Campus Santana</i>	Rodovia Duca Serra, n. 1133, bairro Paraíso. CEP: 68.925-000 – Santana - AP
<i>Campus Laranjal do Jari</i>	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, 68920-000 – Laranjal do Jari - AP

## ANEXO V

### PERFIL PROFISSIONAL DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

#### TÉCNICO EM MINERAÇÃO

Perfil Profissional: O Técnico em Mineração é um profissional que opera equipamentos de extração mineral, sondagem, perfuração, amostragem e transporte. Auxilia na caracterização de minérios sob os aspectos físico-químico, mineralógico e granulométrico. Executa projetos de desmonte, transporte e carregamento de minérios. Monitora a estabilidade de rochas em minas subterrâneas e a céu aberto. Auxilia na elaboração de mapeamento geológico e amostragem em superfície e subsolo. Opera equipamentos de fragmentação, de separação mineral, separação sólido-líquido, hidrometalúrgicos e de secagem.

Possibilidades de atuação: Empresas de mineração e de petróleo. Empresas de equipamentos de mineração e de consultoria. Centros de pesquisa em mineração.

#### TÉCNICO EM LOGÍSTICA

Perfil Profissional: O Técnico em Logística é um profissional que aplica os principais procedimentos de transporte, armazenamento e logística. Executa e agenda programa de manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Colabora na gestão de estoques. Presta atendimento aos clientes. Implementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico.

Possibilidades de atuação: Instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

#### TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Perfil Profissional: O Técnico em Recursos Humanos é um profissional que executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplica questionários e processa informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional.

Possibilidades de atuação: Instituições públicas, privadas e do terceiro setor. Indústria e comércio. Empresas de consultoria.

## TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO

Perfil Profissional: O Técnico em Agronegócio é um profissional que aplica técnicas de gestão e de comercialização que visem ao aumento da eficiência do mercado agrícola e agroindustrial. Identifica os segmentos das cadeias produtivas do setor agropecuário. Avalia custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Idealiza ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Auxilia a organização e execução de atividades de gestão do negócio rural.

Possibilidades de atuação: Propriedades rurais, empresas comerciais, estabelecimentos agroindustriais e empresas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.

## TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

Perfil Profissional: O Técnico em Agroecologia é um profissional que atua em sistemas de produção agropecuária e extrativista fundamentados em princípios agroecológicos e técnicas de sistemas orgânicos de produção. Desenvolve ações integradas, unindo a preservação e conservação de recursos naturais à sustentabilidade social e econômica dos sistemas produtivos. Atua na conservação do solo e da água. Auxilia ações integradas de agricultura familiar, considerando a sustentabilidade da pequena propriedade e os sistemas produtivos. Participa de ações de conservação e armazenamento de matéria-prima e de processamento e industrialização de produtos agroecológicos.

Possibilidades de atuação: Instituições públicas, privadas e do terceiro setor. Instituições de certificação agroecológica. Instituições de pesquisa e extensão. Parques e reservas naturais.

## TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Perfil Profissional: Desempenha funções principalmente em órgãos governamentais ou não governamentais. Identificando e interpretando as diretrizes do planejamento estratégico, do planejamento tático e do plano diretor, aplicáveis à gestão pública organizacional. Relaciona as estruturas orçamentárias e societárias das organizações com os processos de gestão específicos. Utiliza os instrumentos de planejamento, bem como executa, controla e avalia os procedimentos dos ciclos de pessoal, recursos materiais, tributário, financeiro, contábil, patrimônio e de sistemas de informações.

Atuará na solução de problemas ligados às organizações, construindo as seguintes competências:

- Interpretar resultados de estudos de mercado, econômicos ou tecnológicos, utilizando-os no processo de gestão.



- Empregar o vocabulário técnico específico na comunicação com os diferentes profissionais da área.
- Utilizar os diversos tipos de equipamentos, de instrumentos de trabalho, de materiais e suas possibilidades gerenciais.
- Identificar características, possibilidades e limites na área de atuação profissional.
- Utilizar a tecnologia disponível na pesquisa de produtos e no desenvolvimento das atividades da área.
- Executar atividades relacionadas à administração pública, nas esferas federal, estadual e municipal, utilizando aplicativos de informática e outros dispositivos tecnológicos.
- Realizar atividades relacionadas com a gestão de recursos humanos, de benefícios e de folha de pagamento e outras, da área.

Possibilidades de atuação: área administrativa de instituições governamentais e não governamentais, desenvolvendo funções de gestão intermediária no atendimento ao público, apoio administrativo no controle dos procedimentos organizacionais decorrentes de programas e projetos de políticas públicas.

#### TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Perfil Profissional: coleta, armazena e interpreta informações, dados e documentações ambientais. Colabora na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais. Auxilia na elaboração, acompanhamento e execução de sistemas de gestão ambiental. Atua na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reúso e reciclagem. Identifica as intervenções ambientais, analisa suas consequências e operacionaliza a execução de ações para preservação, conservação, otimização, minimização e remediação dos seus efeitos.

Possibilidades de atuação: Instituições públicas e privadas, além do terceiro setor, estações de tratamento de resíduos e unidades de conservação ambiental.

#### TÉCNICO EM MARKETING

Perfil Profissional: O Técnico em Marketing é um profissional que colabora na elaboração do plano de marketing da empresa e no planejamento e implementação de ações de marketing pontuais. Executa tarefas de análise das vendas, preços e produtos. Operacionaliza as políticas de comunicação da empresa: fidelização de clientes, relação com fornecedores ou outras entidades. Executa o controle, estatísticas e operações de telemarketing. Operacionaliza políticas de

apresentação dos produtos no ponto de venda. Participa na elaboração e realização de estudos de mercado.

Possibilidades de atuação: Instituições públicas, privadas e do terceiro setor. Comércio. Empresas de consultoria e de forma autônoma.

## TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Perfil Profissional: Desenvolve programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

Possibilidade de atuação: Em instituições públicas, privadas e do terceiro setor que demandem sistemas computacionais, especialmente envolvendo programação de computadores, bem como em serviços realizados de forma autônoma.

ANEXO VI

PROCURAÇÃO (MODELO)

Conforme subitens 11.5, 11.5.1 e 11.8, deste Edital, EU, \_\_\_\_\_, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do AMAPÁ – *campus* \_\_\_\_\_, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

\_\_\_\_\_ – AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

<Registrar em Cartório>

ATENÇÃO:

1) Deverão acompanhar a Procuração:

- a) Documento de Identidade e CPF autenticados do candidato;
- b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do Ifap).

2) Caso não seja possível a presença do candidato, este poderá ser representado por meio uma procuração específica para sua matrícula.

3) Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital.

## ANEXO VII

### LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ATENÇÃO: Entregar UM dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusive você.

#### TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques;

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

#### ATIVIDADE RURAL

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas;

Carteira de Agricultor.

#### APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

#### AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

#### RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

#### DESEMPREGADOS

Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;

Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.

## ANEXO VIII

### LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA – AMPLA CONCORRÊNCIA

1. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
5. Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
6. Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
7. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente conforme item 7.3 que comprove as informações prestadas o ato da inscrição;
8. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;
9. Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
10. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
11. Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
12. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

### LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA – AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

1. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
5. Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
6. Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
7. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente conforme item 7.3 que comprove as informações prestadas o ato da inscrição;
8. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;
9. Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
10. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
11. Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
12. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.
13. Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 3.1.1;
14. Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 2.4 e 3.1.2;
15. Autodeclaração de Cor/Etnia, fornecida pela CRA do *campus*; e,

14. No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem no 3.1.4.1 deste Edital.



## ANEXO IX

CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
2017.2

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	74	72
<b>TOTAL</b>	<b>74 + 72 = 146</b>	

ANO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	65	80
2º ANO	72	70
3º ANO	85	66
4º ANO	-	-
Média Aritmética	<b>222 ÷ 3 = 74</b>	<b>214 ÷ 3 = 72</b>

A classificação será de acordo com o item 7 deste Edital.

Apresentamos a seguir, exemplos (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital.

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados.

Exemplo:

1ª ETAPA: Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio:

2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª Etapa:

	NOTA FINAL
<b>TOTAL</b>	<b>146 ÷ 2 = 73</b>

	NOTA FINAL
<b>TOTAL</b>	<b>130 ÷ 2 = 65</b>

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	68	62
<b>TOTAL</b>	<b>68 + 62 = 130</b>	

3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª Etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2017.2, será 73.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO OU CASOS ANÁLOGOS, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em 2 (duas) etapas.

Exemplo:

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado:

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2017.2 será 65.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR: Conversão da nota de cada disciplina é feita automaticamente pelo sistema assim que o candidato inserir as notas/pontuações:

Forma de cálculo: Regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Médias	$\frac{120 \text{ (Nota)} \times 100}{180}$	$\frac{100 \text{ (Nota)} \times 100}{180}$
	X = 66,6	X = 55,5

1ª ETAPA: Soma das médias convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
TOTAL	66,6 + 55,5 = 122,1	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2):

NOTA FINAL	
<b>TOTAL</b>	<b>162 ÷ 2 = 81</b>

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2017/2 será 61,5.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado).

Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias” e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR:

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
<b>Média Aritmética</b>	<b>87,4</b>	<b>74,6</b>
<b>TOTAL</b>	<b>87,4 + 74,6 = 162</b>	

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
<b>Nota do ENEM</b>	<b>874</b>	<b>746</b>
<b>Nota convertida</b>	<b>87,4</b>	<b>74,6</b>

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado, convertidas automaticamente em peso 100(cem):

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2017.2, será 81.

OUTROS CASOS (subitem 7.6): O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente

assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

B, (81 a 90) = 85;

C, RB, S, (71 a 80) = 75;

D, R, (60 a 70) = 65;

E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b. Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75.